

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

— GOVERNADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 820/95

EMENTA: - Reajusta os Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ - PE.

Faço saber que a Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Quadro de Pessoal Estável da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, terão os seus valores fixados no ANEXO I da presente Lei.

ART. 2º - Os Cargos Comissionados deste Poder Legislativo, são os constantes do ANEXO II desta Lei.

§ ÚNICO: - Aos Cargos que compõem o ANEXO II da presente Lei, será atribuído o pagamento de uma representação no percentual de 100% (cem por cento) referente a parte fixa atribuída aos referidos cargos.

ART. 3º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, 25 (vinte e cinco) cargos Comissionados que compõem o Quadro de Apoio Legislativo, constantes do ANEXO III da presente Lei.

ART. 4º - Ficam criadas 03 (três) Funções Gratificadas conforme discriminação constante do ANEXO IV, do presente diploma legal, cuja designação ficará a critério do Presidente deste Poder Legislativo.

§ ÚNICO: - Os cargos constantes do ANEXO III da presente Lei, serão preenchidos por indicação dos parlamentares titulares dos respectivos gabinetes, cuja nomeação ficará a critério do Presidente da Câmara, sendo atribuída uma indicação para cada parlamentar.

ART. 5º - Os reajustes decorrentes da presente Lei, serão extensivos aos pensionistas e inativos do Poder Legislativo, nos mesmos percentuais atribuídos ao pessoal constantes do ANEXO I, do presente diploma legal.

ART. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das disponibilidades financeiras do Município ou através de Crédito Suplementar aberto especialmente para este fim.

ART. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 02 de janeiro de 1995.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

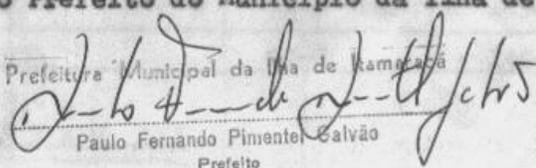
J U S T I F I C A T I V A :

O presente Projeto de Lei, visa adequar os vencimentos dos Servidores deste Poder Legislativo, a atual situação financeira que atravessa o Município, pois gostaríamos de oferecer uma melhoria salarial mais acentuada aos nossos servidores, mas infelizmente é o que melhor podemos oferecer no presente momento.

Quanto aos cargos que ora criamos, com exercícios comissionados, visamos apenas oferecer aos membros desta Casa, uma melhor comodidade no desenvolvimento de seu trabalho Parlamentar, pois através desta Lei delegamos poderes aos mesmos para indicarem seus auxiliares, pois sabemos que é de interesse dos senhores Vereadores terem seus auxiliares de confiança, para elaborarem os seus respectivos trabalhos. Portanto, esperamos que a presente Lei receba o apoio unânime dos membros desta Casa, ficando este Poder Legislativo apto a desenvolver a contento, o seu trabalho em benefício do povo de Itamaracá.

Gabinete do Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá,
10 de fevereiro de 1995.

Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá


Paulo Fernando Pimentel Galvão
Prefeito

A) PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO.

A N E X O I

QUADRO DE PESSOAL ESTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	ASSESSOR TÉC. LEGISLATIVO	PL-ATL	125,75
01	ASSISTENTE LEGISLATIVO	PL-AL	101,83
02	AUXILIAR LEGISLATIVO	PL-AL	92,26

A N E X O II

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS:

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	CHEFE DE GAB. DA PRESIDÊNCIA	CC-2	130,00
02	ASSESSOR TÉCNICO	CC-1	200,00
01	PROCURADOR	CC-1	200,00
01	CONTADOR	CC-3	125,00
01	TESOUREIRO	CC-3	125,00
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC-2	130,00

A N E X O III

QUADRO COMISSIONADOS DE APOIO LEGISLATIVO:

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	SEC. DE SERV. LEGISLATIVO	PL-1	250,00
02	ASSESSOR DE GABINETE	PL-2	125,00
14	ASSESSOR PARLAMENTAR	PL-3	101,00
08	AUXILIAR DE GABINETE	PL-4	93,00

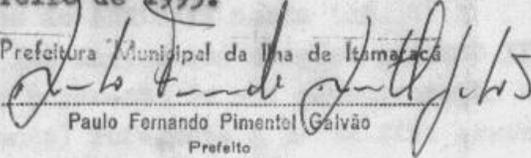
ANEXO IV

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANT.	FUNÇÃO	SIGLA	VALOR
01	CHEFE DE DIVISÃO	FGD	60,00
02	CHEFE DE SEÇÃO	FGS	50,00

Gabinete do Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá,
10 de fevereiro de 1995.

Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá


Paulo Fernando Pimentel Galvão
Prefeito

A) PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO.